



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR N. 021/2010

Altera a Lei Complementar n. 007/2007, acrescentando vantagem pecuniária de Adicional de Pós-Graduação aos servidores da classe de Professor

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar n. 007/2007, de 03 de abril de 2007, é acrescido do seguinte inciso:

Art. 9º (...)

(...)

VI – adicional de 10% (dez por cento) para a classe de Professor no efetivo exercício da docência, com pós-graduação em área pedagógica;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de dezembro de 2010.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em 14/12/10 de acordo com o
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo